



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

463ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 60800.050318/2009-94

Interessado: PANTANAL LINHAS AEREAS S.A.

Crédito de Multa (SIGEC): 641.214/14-9, 641.215/14-7, 641.216/14-5 e 643.789/14-3

AI/NI: 00840/2009

Membros Julgadores ASJIN:

- Julio Cezar Bosco Teixeira Ditta - SIAPE 1286366 - Portaria ANAC nº 2.278, de 25/08/2016 - Presidente da Turma Recursal RJ-ASJIN
- Renata de Albuquerque de Azevedo - SIAPE 1766164 - Portaria ANAC nº 626, de 27/04/2010 - Relatora
- Erica Chulvis do Val Ferreira - SIAPE 1525365 - Portaria ANAC nº 2.869/DIRP, de 31/10/2013

Certifico que a ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

A Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, MANTENDO a multa aplicada em primeira instância administrativa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada uma das quatro infrações, totalizando a multa no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos do voto da Relatora.

Os Membros Julgadores votaram com a Relatora.

Encaminhe-se à Secretaria desta ASJIN para as providências de praxe.

Em adição, solicito que a Secretaria da ASJIN comunique à Superintendência de Administração e Finanças (SAF) quanto à necessidade de correção das datas dos fatos referentes aos créditos de multa nº 641.214/14-9, 641.215/14-7 e 641.216/14-5, sendo, respectivamente, 24/06/2009, 26/06/2009 e 29/06/2009 no Sistema Integrado de Gestão de Créditos - SIGEC, conforme Auto de Infração nº 00840/2009 (fl. 06).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR BOSCO TEIXEIRA DITTA**, **Analista Administrativo**, em 31/08/2017, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**, **Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 31/08/2017, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CHULVIS DO VAL FERREIRA**, **Analista Administrativo**, em 04/09/2017, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0992357** e o código CRC **FFEB8FC4**.
